



DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2013

“APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, EXERCÍCIO 2011, CONFORME PARECER PRÉVIO Nº 043/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO, aprovou e ele promulga o seguinte,

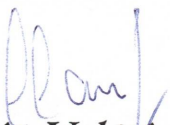
**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste- RO, relativas ao Exercício de 2011, conforme Parecer Prévio nº 043/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, 06 de agosto de 2013.

  
**Eliotério Valério Campos**  
Presidente

# MEC vai dar bolsa a 100 mil alunos do Ensino Médio

*Benefício será estimulo a aluno cursar licenciatura em ciências, área que enfrenta déficit de professores*

O Ministro da Educação, Aloizio Mercadante, afirmou nesta terça-feira, dia 6, que o programa para estimular Alunos do Ensino médio a cursar licenciatura em ciências deve dar bolsas a 100 mil estudantes. "Estamos começando com 100 mil Alunos do Ensino médio. Vamos dar uma bolsa para estimular a vocação em ciências", disse ele, durante o Sala Mundo, evento de Educação em Curitiba.

As bolsas fazem parte dos esforços para fortalecer o Ensino médio, cujo projeto final deve ser anunciado pelo MEC em breve. Segundo Mercadante, será oferecida uma bolsa de R\$ 150 ao Aluno interessado, além de um Professor tutor para acompanhá-lo nos estudos. "Nós damos bolsas para o Aluno que passa em Olimpíadas de Matemática quando ele vai

sobre o programa Mais Educação. Segundo ele, a prioridade do programa, que destina verbas a Escolas municipais, estaduais e federais para criação de jornada integral, será nas matérias de português, matemática e ciência durante as 7 horas diárias de aulas. "Não conseguimos melhorar o nível de nossos Alunos se nas horas a mais de Escola oferecermos só esporte, cultura e lazer", afirmou. Ele afirmou ainda que, apesar de 7,2 milhões de pessoas terem se inscrito no Exame Nacional de Ensino médio (Enem), há apenas 1,2 milhão de vagas no Ensino superior. "Esses 6 milhões

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
ESPÍGO DO OESTE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2013

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍGO DO OESTE- RO, EXERCÍCIO 2011, CONFORME PARECER PRÉVIO Nº 043/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGO DO OESTE-RO, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO, aprovou e ele promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, relativas ao Exercício de 2011, conforme Parecer Prévio nº 043/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, 06 de agosto de 2013.

Eliotério Valério Campos  
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGO DO OESTE- RONDÔNIA  
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05.08.2013

ATOS OFICIAIS E EXTRA-OFFICIAIS DA VIGÉSIMA -SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA OITAVA LEGISLATURA

ATOS OFICIAIS:

Encaminhado para as Comissões: Projetos de Lei nº.s 044, 48, 49 e 50/2013, Veto ao Projeto de Lei nº 039/2013, de autoria do Poder Executivo - Projetos de Lei nº.s. 046 e 047/2013 e Projeto de Resolução nº 012/2013, de autoria do Vereador Adriano.

Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2013, que dispõe sobre: APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍGO DO OESTE-RO, EXERCÍCIO DE 2011, CONFORME PARECER PRÉVIO Nº 043/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. (Aprovada por unanimidade).

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 040/2013, de autoria do

ESTADO DE RONDÔNIA  
ESPÍGO DO OESTE  
EXTRAVIO DE DOCUMENTOS  
Walter Borgui, proprietário do Sítio Vale do Paraíso, localizada na Linha "cinco" Gleba 7 "A" Km 13, zona rural, no município de Espigão do Oeste - Rondônia, comunica por meio da Ocorrência Policial nº 380m/2013, lavrada na Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste, o Extravio da nota fiscal do Produtor Rural nº 2122.

Espigão do Oeste-RO, 02 de Agosto de 2013.  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGO DO OESTE- RONDÔNIA  
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05.08.2013

ATOS OFICIAIS E EXTRA-OFFICIAIS DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA OITAVA LEGISLATURA  
ATOS EXTRA-OFFICIAIS:

INDICAÇÃO Nº 071/2013

AUTOR: Vereador Cosmo de Novaes Ferreira  
ASSUNTO: INDICA ao Poder Executivo que atione a Secretaria competente para que seja efetuada a limpeza do Parque São José do INCRA.

INDICAÇÃO Nº 072/2013

AUTOR: Vereador Cosmo de Novaes Ferreira  
ASSUNTO: INDICA ao Poder Executivo que atione o setor competente para que providencie 02 postes com braço de luz na rua Gabriel, nº 3375.

INDICAÇÃO Nº 073/2013

AUTOR: Vereador Cosmo de Novaes Ferreira  
ASSUNTO: INDICA ao Poder Executivo que atione a Secretaria competente para que promova a reforma do Parque Infantil ins na Praça situada no bairro Cidade Alta.

INDICAÇÃO Nº 074/2013

AUTOR: Vereador Severino Schultz  
ASSUNTO: INDICA ao Poder Executivo que seja providenciado abrigo para os táxis na "Praça Dois Corações" localizada na Avenida Sete de Setembro, esquina com a Avenida Rio Grande do Sul, Centro.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 012/2013

AUTOR: Vereador Adriano Meireles da Paz  
ASSUNTO: INDICA ao Poder Executivo que seja providenciada com urgência uma ambulância para atender a Unidade Mista de do Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 013/2013

AUTOR: Vereador Adriano Meireles da Paz  
ASSUNTO: INDICA ao Poder Executivo que seja determinado o setor competente da Administração para que esteja em condições de proceder, em caráter de urgência, a manutenção em todas as ruas do município (Distrito Cencilhês 14 de Abril) - Parque Claro, Jeki, PA II, Seringal e as duas que atendem na UUVI 531/2013.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 014/2013

AUTOR: Vereador Adriano Meireles da Paz  
ASSUNTO: INDICA ao Poder Executivo que seja determinada uma motorista para atender ao setor de Análises de Urina de Saúde.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 015/2013

AUTOR: Vereador Adriano Meireles da Paz  
ASSUNTO: INDICA ao Poder Executivo providências, juntamente com a Secretaria de Saúde para que seja instalado um urgência o

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Processo nº 531/2013  
531/2013  
200  
531/2013

Comité Municipal de Español  
Proceso de  
El  
Excmo. Sr. Alcalde  
del Ayuntamiento

encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

a) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avançados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 0436/SEMSAU/2013.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2013**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

EMPRESA DETENTORA

**Empresa - COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**

Inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37

Representante – PAULO PEDRO STOCCO

Qualificação - SÓCIO

Email - covan@hotmail.com

Fone – (69) 3521-5181

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:BBB9F0AB

GABINETE DO PREFEITO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2013

“APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE- RO, EXERCÍCIO 2011, CONFORME PARECER PRÉVIO

Nº 043/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO**, aprovou e ele promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste- RO, relativas ao Exercício de 2011, conforme Parecer Prévio nº 043/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, 06 de agosto de 2013.

**ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS**

Presidente

**Publicado por:**

Elze Margareth Moreno

**Código Identificador:**FFF93789

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013-CPLMO  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013  
PROCESSO N.º 1236/2013 – CHEFIA DE GABINETE**

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Montagem e Desmontagem de Estrutura de Palco e Arquibancadas, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/08/2013 às 11:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/08/2013 às 11:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/08/2013 às 11:30 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 22/08/2013 às 11:30 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico [HTTP://www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 07 de Agosto de 2013.

**JANETE MONTE TELES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**4642CA61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013-CPLMO  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013  
PROCESSO N.º 1225/2013 – CHEFIA DE GABINETE**

**OBJETO:** Registro de Preço, pelo prazo de 12(doze) meses, para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em

**Prestação de Serviços de Diárias de Instalação e manutenção de Banheiros Químicos**, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/08/2013 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/08/2013 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/08/2013 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 22/08/2013 às 10:30 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico [HTTP://www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2013.

**JANETE MONTE TELES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**DDA021C3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7.911-13**

DECRETO Nº 7.911-.GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 02 de agosto de 2013

**DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no memorando nº 952/ SEMAD de 02 agosto de 2013, promulga o seguinte:

**DECRETO**

**ART. 1º** - Exonera a pedido a partir do dia 19 de julho de 2013 a servidora **DILVA MONTEIRO DO AMARAL código 3858**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional em Serviços Diversos** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ..

Parágrafo Único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 19 de julho de 2013, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2013.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro de Oliveira

**Código Identificador:**091F0EC3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7.910-13**

DECRETO Nº 7.910.GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 02 de agosto de 2013

**DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no memorando nº 949/ SEMAD de 02 agosto de 2013, promulga o seguinte:

**“DECRETO**

**ART. 1º** - Exonera a pedido a partir do dia 01 de agosto de 2013 a servidora **SUELLEM RIBEIRO DA SILVA código 4166**, ocupante